



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESAMC – CAMPUS SANTOS.

PROCESSO Nº 780/2013

CONVÊNIO Nº 02/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, neste ato devidamente representada pelos seguintes membros de sua Mesa Diretora Vereadores: Presidente: **MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.301.989-3, residente e domiciliado em Santos, na Av. Washington Luiz, nº 450, apto. 91 ; 1º Secretário: **HUGO JOSÉ DUPPRE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 22.391.457, residente e domiciliado em Santos na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, nº 88 apto. 171, Ponta da Praia; 2º Secretário: **MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.077.881-SSP/SP, residente em Santos na Rua Mato Grosso, nº 438 apto. 43, Boqueirão, CEP 11.055-011, e de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESAMC - CAMPUS SANTOS**, mantida por ESACOM – ESCOLA SUP. DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, instituição de direito privado com fins educacionais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.904.699/0001-75, isenta de Inscrição Estadual, situada à Rua Dr. Egydio Martins, nº 181 – Ponta da Praia – Santos/SP, sendo estabelecimento particular de ensino superior com sede administrativa no mesmo endereço, neste ato representada por seu Sócio – Diretor **Sr. PEDRO PAULO SMOLKA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB sob o nº 168.074, domiciliado na cidade de Santos/SP, doravante denominada **ESAMC**, firmam o presente termo de prorrogação de **CONVÊNIO** com as cláusulas e condições que seguem adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta prorrogação de convênio se dá com fundamento no despacho da Mesa Diretora, às fls. 33, deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de mais 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura deste TERMO, com término de sua vigência em 17 de abril de 2017.

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Fone(013 3211-4100 – FAX (013) 3219-1213 – Santos/SP – www.camarasantos.sp.gov.br



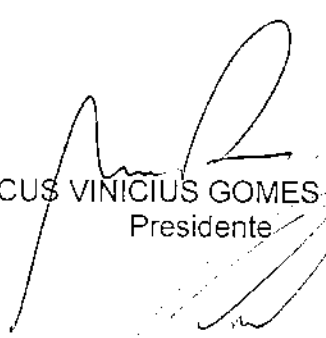
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam mantidos todos os termos e condições do CONVÊNIO nº 02/2013, de fls. 11/14, processo nº 780/2013 fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONVÊNIO**.

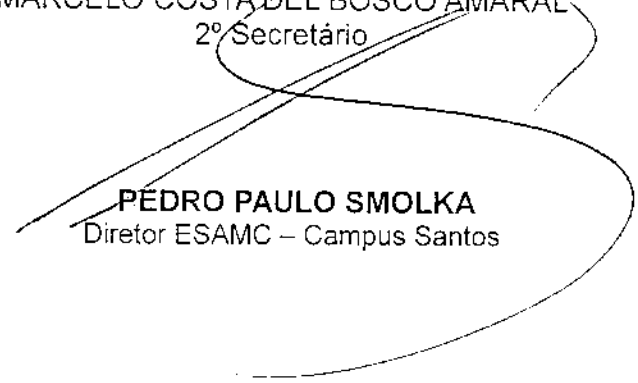
E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente **CONVÊNIO**, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santos, 18 de abril de 2015.


MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS
Presidente


HUGO JOSÉ DUPPRE
1º Secretário


MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL
2º Secretário


PEDRO PAULO SMOLKA
Diretor ESAMC – Campus Santos

TESTEMUNHAS:

1  _____

2 _____

Nome/RG: Marcelo Costa del Bosco Amaral

Nome/RG: _____

Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Fone (013) 3211-4100 – FAX (013) 3219-1213 – Santos/SP – www.camarasantos.sp.gov.br

